

O MAGISTÉRIO DOS BISPOS

SUMÁRIO

Apresentação

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

Jesus Profeta, os apóstolos e seus sucessores

CAPÍTULO II

Os Bispos, Mestres da Fé a serviço da Palavra de Deus

1. O Magistério do Papa como cabeça do Colégio Episcopal
2. O Magistério dos Bispos
3. Relação com a participação dos fiéis no múnus profético de Cristo
4. Sacramentalidade do episcopado e colegialidade

CAPÍTULO III

O exercício do Magistério do Bispo

1. Bispo que anuncia, ensina e corrige
2. Características e autoridade do magistério dos Bispos
 - 2.1 Anunciador do Evangelho, homileta, catequista e mistagogo
 - 2.2 O ensino do Bispo em sua Igreja
 - 2.3 O ensino colegiado dos Bispos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Referências bibliográficas

APRESENTAÇÃO

A Comissão Episcopal Pastoral para a Doutrina da Fé (CEPDF) tem a tarefa de promover a reflexão teológica, ajudando a iluminar a ação evangelizadora da Igreja. Em atenção à solicitação dos Bispos, oferece na sua coleção *Subsídios Doutrinários* mais um trabalho. Pretende ser uma breve e substancial contribuição ao Magistério doutrinal, que os Bispos são instados a exercer constantemente. “*Diante de Deus e do Cristo Jesus que vai julgar os vivos e os mortos, eu te peço com insistência, pela manifestação de Cristo e por seu reinado: proclama a Palavra, insiste oportuna e inoportunamente, convence, repreende, exorta, com toda a longanimidade e ensinamento*” (2Tm 4,1-2).

Nossa sociedade pluralista, permeada pelo secularismo, mesmo onde amenizado por valores chamados de “pós-materialistas”, é marcada pelo relativismo. Este alimenta a subjetividade e individualidade. Assim é comum presenciarmos a existência de “*magistérios paralelos*” que, não raro causam perplexidade e até divisões nas comunidades.

Este texto que trata do Magistério dos Bispos na Igreja, pode contribuir embora não esgotando o assunto, para avançar na compreensão desta realidade. A introdução procura contextualizar a questão. Em seguida os três capítulos centrais desenvolvem uma reflexão sistemática, terminando com algumas considerações finais.

Os Bispos membros da Comissão, que tanto se empenharam nesta árdua tarefa, agradecem todos que contribuíram na elaboração deste texto, em especial o grupo de peritos.

+Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo de Santo André-SP

Presidente da Comissão Episcopal Pastoral Para a Doutrina da Fé

INTRODUÇÃO

Vivemos um tempo de pluralismo e polarizações em que somos desafiados a compreender a identidade da nossa fé e o sentido de pertença à Igreja. O uso massivo da internet e a facilidade de acesso a ela trouxeram inúmeros benefícios para a comunicação e a troca de informações que enriquecem a vida e a missão evangelizadora da Igreja. Com isso, acirrou-se a discussão em torno de muitas questões que envolvem a sociedade em geral e também a Igreja. O terreno no qual brotam essas discussões é potencializado por algumas características comuns da pós-modernidade: o subjetivismo radical e a reivindicação da liberdade, entendida como autonomia absoluta; o relativismo e a falta de convicção a respeito da existência de uma verdade objetiva e a capacidade de conhecê-la; entre outras.

No que se refere à realidade eclesial, vemos crescer neste mesmo meio a incompreensão da natureza e do próprio sentido do Magistério Episcopal. Assistimos, preocupados, ao surgimento de novos grupos que exercem uma espécie de magistério paralelo, gerando confusão em muito fiéis e até na opinião pública. Muitos acusam os bispos de não terem mais fé, de não conhecerem a doutrina da Igreja e de não a ensinar. Ao mesmo tempo, se dá a instrumentalização dos pronunciamentos de muitos bispos por grupos de interesses diversos, na tentativa de criar um cenário de contraposição, mostrando uma Igreja dividida ou desfigurada na sua imagem.

Um elemento essencial na catolicidade da Igreja é a comunhão. A ausência de comunhão com o sucessor de Pedro e com os Bispos unidos a ele, sucessores dos Apóstolos, fere a própria comunhão de fé e a unidade interna da Igreja. É mister, por isso, que retomemos o tema da unidade e da comunhão na pluralidade à luz da Palavra de Deus e dos ensinamentos do Magistério eclesial. Não podemos negligenciar o zelo pela fidelidade à doutrina da Igreja e pela integridade de sua transmissão, mesmo se o momento presente seja de um forte subjetivismo, relativismo ou, como alguns preferem chamar, de pós verdade e auto verdade.

O múnus episcopal supõe um serviço à verdade em vista do direito do povo de Deus de receber a mensagem do Evangelho na sua integralidade. Como os desafios são muitos e diferentes, nem sempre é fácil discernir e apresentar respostas fiéis ao Evangelho.

Por isso, o atual subsídio se propõe a ajudar o episcopado do Brasil atendendo às demandas inerentes ao exercício de seu ministério, sobretudo no que tange ao magistério dos bispos. Desejamos com ele cooperar para que cada bispo possa “entrar no mistério do episcopado, mediante uma das suas tarefas centrais, isto é, oferecer ao rebanho (...) aquele discernimento

espiritual e pastoral necessário, a fim de que se alcance o conhecimento e a realização da vontade de Deus” (Papa Francisco, Discurso aos novos bispos, 14 de setembro de 2017).

CAPITULO I

JESUS PROFETA, OS APÓSTOLOS E SEUS SUCESSORES

Ao inaugurar seu ministério, Jesus se apresenta como aquele que é ungido pelo Espírito para anunciar a boa nova (Lc 4,18-19; Is 61,1-2). Por suas palavras e obras, ele ensina o povo, dando-lhe critérios para pensar e agir (o sábado: Mc 2,27-28; o matrimônio: Mt 19,10-11) e orientando suas opções (Mc 10,35-38: “não sabeis o que pedis”; Lc 9,54-56: Jesus repreendeu os discípulos que pediam o fogo do céu para destruir os samaritanos). Ele se identifica como Bom Pastor, a quem as ovelhas seguem e cuja voz reconhecem (Jo 10,14-15). Ele é também aquele que oferece sua vida para a vida de todos (Jo 10,11; Mt 26,27-28). Nele se realizam, mas com um significado absolutamente novo, as três grandes formas da mediação entre Deus e o povo de Israel: ele é profeta, rei (pastor) e sacerdote.

No modo de exercer sua missão, Jesus manifesta-se e é reconhecido particularmente como profeta. Para o povo, ele é Elias, Jeremias ou outro profeta (Mc 8,27-28; Mt 16, 14; Lc 9,19). E também como profeta ele se mostra em sua morte (Lc 13,33-34: “não convém que um profeta morra fora de Jerusalém”).

Para além dos profetas da antiga aliança, Jesus é o enviado do Pai (Mt 10,40; Lc 10,16). Ele comunica a Palavra do Pai, que só ele conhece (Lc 10,22). Mais ainda, ele mesmo é a Boa Nova (Mc 8,35). Por isso sua palavra é única, diferente de todas as outras: ele ensina com o poder de Deus (Mc 1,22; Mt 7,29). E, assim, ela exerce sobre a multidão uma poderosa atração. Muitos o procuram e o seguem, tornando-se seus discípulos (Mc 2,13; 3,7.34-35).

Dentre eles, designa doze para ficarem em sua companhia (Mc 3,14). A esses, depois da oração, ele os chama apóstolos (Lc 6,13) e os envia (*apostello*) a anunciar a palavra, com poder de expulsar demônios (Mc 3,15), como mensageiros da salvação concedida por ele, o Cristo (Mt 10,1).

O apóstolo, enquanto um dos doze escolhidos por Jesus, após ter ficado com o Senhor, é enviado a ser presença do que Jesus prega e realiza. Com efeito, o termo apóstolo indica propriamente aquele que é enviado a partir de Jesus, do âmbito de seu convívio, do estar com ele, qual eco de seu falar, qual espelho de seu agir. De fato, ao retornarem após o primeiro envio, contam a Jesus tudo o que anunciaram e fizeram (Mc 6,30).

O apóstolo, antes de assim ser designado por Jesus, pois é ele quem o escolhe (Lc 6,13), permanece na escola do mestre como discípulo, pois antes de tudo é preciso estar com ele (Mc 3,14) para depois ser enviado. Jesus é o

único mestre (Mt 23, 8.10; Jo 13,13) e tem um ensinamento que causa admiração tanto por sua novidade quanto pela autoridade com que é transmitido (Mt 7,29). No prólogo do Evangelho segundo Lucas, é afirmado que a finalidade da obra é dar conhecimento da solidez dos ensinamentos já recebidos (Lc 1,4). Em Mateus, o mandato de ensinar é acompanhado da promessa da presença ininterrupta do Senhor (Mt 28,20). No epílogo de Marcos, relata-se o cumprimento dessa promessa: o Senhor coopera com eles e confirma com sinais o seu ensinamento (Mc 16,20). Assim se evidencia a continuidade entre o ensinamento de Jesus e o que a Igreja realiza sob seu mandato e em seu nome: “Quem vos ouve, a mim ouve” (Lc 10,16).

Em Mt 18,18, Jesus confia ao colégio dos apóstolos o poder das chaves: “tudo o que ligardes na terra, será ligado no céu; e tudo o que desligardes na terra, será desligado no céu”. As mesmas palavras foram dirigidas à Pedro, em Mt 16,19. Os textos revelam e fundamentam, tanto a autoridade suprema de Pedro, e de seus sucessores, como aquela do colégio apostólico, do qual o colégio dos bispos é sucessor. Tais poderes não são concorrentes, mas são duas modalidades pelas quais se exerce o serviço de autoridade suprema da Igreja, a individual (Papa) e a colegial (Colégio dos Bispos, do qual o Papa é a cabeça).

O envio dos apóstolos também está intimamente vinculado ao mistério do envio do próprio Filho de Deus e nele encontra o seu fundamento: “como o Pai me enviou, assim também eu vos envio” (Jo 20,21). Da compreensão cristológica do apostolado como envio a partir de alguém, ou seja, o Filho como enviado do Pai e o apóstolo como enviado do Cristo, compreende-se também a dimensão pneumatológica desse ministério, possível graças à palavra de Jesus e ao dom do Espírito Santo (Jo 20,22). O Espírito Santo, o Paráclito, ensina os discípulos (Jo 14,26) e é chamado espírito da verdade (Jo 16,13). A sua unção os transforma em conhecedores da verdade ensinada pelo Senhor, que é a própria verdade (Jo 14,6), protegendo-os da mentira e do anticristo (1Jo 2,20-27).

Para a continuidade histórica de sua obra salvadora, Jesus não somente constituiu os apóstolos, como também lhes deu autoridade de constituir sucessores, tendo em vista cumprir seu mandato de evangelizar e ser testemunha até os confins da terra, fazendo novos discípulos (Mt 28,19-20). A eleição de Matias, para completar o grupo dos doze apóstolos revela a consciências que os apóstolos tinham da autoridade que o Senhor lhes concedeu a serviço da Igreja (At 1,15-26).

Com o avanço do anúncio da Palavra, uma nova necessidade surgiu para a organização das comunidades e garantia de unidade da fé. Quando os cristãos presentes em Antioquia começaram a evangelizar os gregos que lá estavam, a Igreja de Jerusalém sentiu a necessidade de enviar Barnabé, que também é tratado com o título de apóstolo, para exercer seu ministério

“profético” naquela cidade (At 13,1), assegurando a comunhão com os apóstolos (At 11,22). Esse é o primeiro registro do exercício da autoridade apostólica por meio de alguém enviado pelos apóstolos. À medida que foram surgindo novas comunidades, tornou-se necessária a constituição de novos sucessores dos apóstolos para exercer, ali, a missão de anunciar e ensinar, garantir a unidade da comunidade em si e a comunhão com as demais Igrejas, corrigindo eventuais erros.

As cartas a Timóteo e Tito apresentam comunidades organizadas com a presença de bispos e critérios a serem observados antes de uma ordenação (1Tm 3,1-7; Tt 1,5-9). Esses critérios correspondem a um discernimento que visa identificar as boas condições e disposições da pessoa apresentada e a vontade de Deus, o único capaz de chamar e enviar. De fato, o envio será sempre feito em nome de Deus (At 13,2-3).

Nessa fase do desenvolvimento da Igreja, constatou-se que a sucessão apostólica não precisaria limitar-se ao número dos doze, e, sim, adequar-se ao anúncio da boa nova, à confirmação da fé e à comunhão eclesial. A forma apresentada para comunicar a graça da autoridade apostólica é a imposição de mãos e uma oração específica (1Tm 4,14; 2 Tm 1,6).

Com esses elementos, vai se caracterizando a sucessão apostólica, sempre compreendida como vínculo de comunhão entre os apóstolos e seus sucessores, assistida pelo Espírito Santo, à luz do que se encontra no capítulo 15 de Atos dos Apóstolos. A decisão, tomada de comum acordo, é identificada como fruto de um discernimento à luz do Espírito Santo (At 15,25-28).

CAPITULO II

OS BISPOS, MESTRES DA FÉ A SERVIÇO DA PALAVRA DE DEUS

1. O Magistério do Papa como cabeça do Colégio Episcopal

O Magistério do Papa é vinculante para a Igreja toda e é referência para o exercício do magistério dos Bispos. O Magistério Pontifício é exercido de duas formas: ordinária e solene. Na sua forma ordinária (LG 25a) deve receber dos fiéis um acatamento determinado pela virtude da religião: submissão do intelecto e da vontade. São três os critérios para a interpretação da “mente e da vontade” do Papa expressas em seu ensinamento: a índole dos documentos, a frequência com que propõe a doutrina e o modo de se expressar.

A formulação negativa usada pelo Concílio (“também quando não fala *ex Cathedra*”) tem a vantagem de abordar não somente o Magistério infalível e de evitar que se valorize unilateralmente essa forma de Magistério solene, em detrimento daquela mais comum e frequente, que se dá em todas as formas de documento, em homilias e nos vários tipos de alocuções.

Evidencia-se que a adesão ao Magistério ordinário do Papa tem a mesma natureza religiosa que a devida ao Magistério dos Bispos, mas é prestada a título especial (“*singulare ratione*”), que não pode ser outra senão a sua condição de Chefe visível da Igreja enquanto sucessor de São Pedro.

A qualificação do Magistério Pontifício parte da infalibilidade da Igreja, afirmando que ela é coextensiva ao depósito da Revelação divina. Ao reafirmar a doutrina do Concílio Vaticano I¹ sobre a infalibilidade do sucessor de Pedro quando proclama uma doutrina sobre fé e costumes por ato definitivo, o Vaticano II evidencia que o ensinamento papal é infalível em virtude do cargo, mesmo quando age sem o Colégio congregado. A assistência do Espírito Santo – carisma que ele possui enquanto sucessor de São Pedro – é a razão pela qual uma definição infalível do Romano Pontífice não necessita de aprovação prévia e nem pode ser posteriormente julgada. Uma definição infalível não é dada pelo Papa como pessoa particular (também se diz: como doutor privado), mas como exposição ou defesa da doutrina católica.

2. O magistério dos Bispos

¹ Cf. Concílio Vaticano I, Constituição Dogmática *Pastor Aeternus*, Capítulo IV, in: DH 3065-3075.

A sucessão apostólica é fundamento e garantia do exercício do magistério episcopal na unidade da Igreja. Neste sentido, Tertuliano apresenta como critério da doutrina verdadeira a fé recebida nas Igrejas Particulares por meio da sucessão apostólica: “É necessário que toda espécie seja classificada de acordo com a sua origem. Portanto, tão numerosas e grandes igrejas são uma só, aquela primeira que veio dos apóstolos. Assim como todas procedem da primeira e apostólica, todas são uma só” (De Praesc. XX 7-8).

São especialmente relevantes para a teologia do Magistério proposta pelo Concílio: os elementos comuns a todo o povo de Deus (LG capítulos 1 e 2); a participação, a diferentes títulos, de todo o povo de Deus no tríplice múnus de Cristo – para o presente tema, é singularmente importante a participação no múnus profético (LG 12); o ensino solene sobre a sacramentalidade do episcopado e a origem sacramental dos três múnus (LG 21); a colegialidade episcopal (LG 22 e 23); a estreita relação entre Escritura, Tradição e Magistério (*Dei Verbum* capítulo 2); a correlação entre sucessão apostólica e Tradição (DV 8); e o múnus magisterial de interpretar autenticamente a Palavra de Deus (DV 10b).

Pelo exercício do Magistério, os Bispos, que receberam o “carisma certo da verdade” (DV 8c), têm a missão de interpretar autenticamente a Palavra de Deus escrita e transmitida pela Tradição (LG 25d e DV 10b). Para essa interpretação, que implica conhecimento do Depósito da fé e escolha dos modos convenientes de seu anúncio, aprofundamento e defesa, os bispos e o Papa não se valem de revelações particulares, mas precisam trabalhar diligentemente e usar meios adequados (LG 25d). Isto porque não se pronunciam em nome próprio, como pessoas particulares, mas ensinam a fé da Igreja. Sendo assim, a função do Magistério é ministerial: tanto em relação à Palavra de Deus como em relação à Igreja.

3. Relação com a participação dos fiéis no múnus profético de Cristo

A inserção sacramental do bispo no mistério de Cristo é, ao mesmo tempo, inserção no mistério da Igreja. Ela é a depositária de toda a Revelação que se cumpriu em Cristo e, por assistência do Espírito Santo, indefectível na fé. Em relação à Revelação e à fé, toda a Igreja tem a missão de anunciar, guardar e defender. Todos os fiéis, enquanto tendo recebido o mesmo Espírito que presidiu à pregação apostólica e inspirou os sagrados livros, recebem dele a graça do senso de fé, que os capacita a entender a Palavra de Deus, guardá-la fielmente, e abrir-se às suas implicações concretas. Por meio dos seus dons e carismas (LG 12b e DV 5 e 8c), o Espírito suscita no conjunto dos fiéis o testemunho da inesgotável riqueza da Palavra de Deus. Os Bispos,

configurados sacramentalmente a Cristo, participam dessa missão por um título especial.

Como fiéis cristãos e membros da Igreja, os bispos e o Papa participam do múnus profético de Cristo, são dotados do senso de fé e cooperam no consenso dos fiéis. Em comum com a Igreja toda, gozam daquela assistência do Espírito Santo que a torna indefectível na fé (LG 12a e 25c). Em virtude, porém, do sacramento da Ordem, da Sucessão Apostólica, da comunhão hierárquica e de uma especial assistência do Espírito Santo, os Bispos desempenham, em nome de Cristo e com sua autoridade, um ministério em favor da Igreja. Em razão disso, os demais fiéis devem-lhe reverência e obediência.

4. Sacramentalidade do episcopado e colegialidade

Em virtude da consagração sacramental realizada pela Ordenação episcopal (LG 21), os bispos entram colegialmente na sucessão apostólica. O múnus de ensinar é conferido, juntamente com o de santificar e governar, pela mesma ordenação. Deste modo, pela origem sacramental e finalidade de manter a Igreja na herança apostólica, o tríplice múnus tem caráter unitário: exercendo o múnus de ensinar, os bispos santificam e governam; exercendo o múnus de santificar, ensinam e governam; governando, ensinam e santificam.

De origem sacramental, o múnus de ensinar é conferido pelo próprio Cristo. Essa origem cristológico-sacramental tem importantes consequências para o Magistério.

a) O múnus do Magistério faz parte da transformação ontológica realizada pela ordenação, pela qual os Bispos, associados ao ministério do mesmo Cristo, ensinam, santificam e governam em nome dele. Esse múnus é dotado, portanto, de uma autoridade que é participação na autoridade do único mestre (Mt 23,8).

b) Também em consequência, esse múnus abrange a totalidade do Evangelho, palavra de Deus escrita e transmitida na doutrina, na vida e no culto da Igreja (DV 8a). Daí que o Magistério está a serviço da Palavra e ensina “apenas o que lhe foi transmitido” (DV 10b).

c) O Magistério tem caráter colegial. Tanto congregado em Concílio ecumênico, como em Sínodos ou Conferências, ou ainda ensinando em sua Igreja particular, cada Bispo age como membro que é do Colégio episcopal².

² “Regendo bem a própria Igreja como porção da Igreja universal, (Os Bispos) contribuem eficazmente para o bem de todo o Corpo Místico, que é também o corpo da Igrejas” (LG 23b). A propósito, S. Cipriano afirmava: “Principalmente nós, que presidimos a Igreja como bispos, devemos manter e defender firmemente esta unidade, dando provas da união e indivisibilidade do episcopado. Que ninguém iluda

d) O caráter colegial do episcopado, por exigência de sua origem sacramental unitária, exige que também o múnus de ensinar seja exercido em comunhão hierárquica com o Papa, cabeça do Colégio, e com os outros membros (LG 21 e 22).

perversamente a comunidade dos irmãos, nem corrompa a fé na verdade com pérfida prevaricação. O episcopado é único e dele possui por inteiro cada bispo sua porção” (Sobre a Unidade da Igreja, 5,1-2).

CAPITULO III

O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO DOS BISPOS

1. Bispo que anuncia, ensina e corrige

“Entre os vários ministérios do Bispo, salienta-se o de anunciar, como os Apóstolos, a Palavra de Deus (cf. *Rm 1,1*), proclamando-a com coragem (cf. *Rm 1,16*) e defendendo o povo cristão perante os erros que o ameaçam (cf. *At 20,29; Fl 1,16*)” (*Apostolorum Sucessores 119*).

Como sucessor dos apóstolos, o bispo tem a graça e a missão de assegurar a transmissão da Palavra, mantendo a Tradição apostólica, sob o impulso do mandato missionário: “Ide por todo o mundo, pregai o Evangelho a toda criatura” (*Mc 16,15*). Como no caso dos apóstolos, o ministério da Palavra do bispo se realiza por três diferentes modos: o anúncio, o ensino e a correção.

Os apóstolos saíram pelo mundo afora a anunciar a boa notícia do Reino de Deus. Também o bispo faz do anúncio a primeira forma de transmitir a todos o Evangelho do Reino que ele mesmo recebeu. Ele o faz com alegria, convidando-os a acolhê-lo e assimilá-lo em sua prática cotidiana. O anúncio é apresentado de forma breve, como um querigma que sintetiza todo o Evangelho, acompanhado com o testemunho exemplar de sua vida (*Tt 2,7-8*). Não por obrigação do ministério, mas por força da graça recebida. “Ai de mim se não anunciar o Evangelho” (*1 Cor 9,16*), como dizia São Paulo. Para anunciar o Evangelho, o bispo deve estar sempre a caminho.

Em continuidade ao anúncio, a partir do qual se formam as comunidades cristãs, dá-se o ensino, que implica a sistematização da Palavra em doutrinas para crer, ritos para celebrar, normas para praticar e orações para relacionar-se com Deus. Como Cristo e os apóstolos, o bispo ensina com autoridade, isto é, como um mestre que transmite o que ouve de Deus, para “expor a verdade católica na sua integridade, com linguagem simples, familiar e adaptada às capacidades de todos os ouvintes” (*AS 123*), imbuída de caridade pastoral. “É mestre autêntico, isto é, revestido da autoridade de Cristo, quer quando ensina individualmente, quer quando o faz juntamente com os outros Bispos. Por isso, os fiéis devem aderir com religioso respeito ao seu ensinamento” (*AS 119*).

Para que a comunidade cristã se mantenha na unidade da mesma fé, o bispo deve intervir, como o Bom Pastor, toda vez que houver desvios no ensino e na vivência da Palavra. Como imagem de Deus-Pai, que “corrige a quem ama” (*Hb 12,6*), o bispo tem “o dever de cuidar, com amor de pai, do povo santo de Deus e guiá-lo pelo caminho da salvação” (*Pastores Gregis 7*).

A missão de anunciar, ensinar e corrigir, deve estar de tal forma integrada à vida que não se pode pensar nelas como coisas distintas: “nós, Bispos, somos a nossa missão” (PG 31).

O ministério da Palavra “deve ser exercido com os traços característicos do Bom Pastor: caridade, conhecimento do rebanho, solicitude por todos, ação misericordiosa pelos pobres, peregrinos e indigentes, busca das ovelhas perdidas para reconduzi-las ao único redil” (PG 7).

A oração e o anúncio da Palavra constituem colunas do ministério episcopal. “Anunciai a verdadeira Palavra, não discursos monótonos que ninguém entende. Anunciai a Palavra de Deus. Recordai que, segundo Pedro, nos Atos dos Apóstolos, as duas principais tarefas do Bispo são: a oração e o anúncio da Palavra” (Francisco, *Homilia na Ordenação Episcopal, na Basílica Vaticana, em 4 de outubro de 2019*).

2. Características e autoridade do magistério dos bispos

2.1 Anunciador do Evangelho, homileta, catequista e mistagogo

É importante prestar atenção ao texto de LG 25 para dele colher toda a riqueza de seu ensinamento. Nele, primeiramente, é afirmado que “entre os principais encargos do bispo ocupa lugar preeminente a pregação do Evangelho” e é descrito seu amplo campo de atuação. A proeminência é uma prioridade temporal: o anúncio do evangelho antecede as demais atividades eclesiais por estar na origem mesma da Igreja, comunidade de fé.

Tem prioridade também por ser mais universal que os outros dois *múnus*. Os *múnus* de santificar e reger são exercidos em favor da comunidade, mas o anúncio do evangelho se destina também aos não crentes. Por fim, baseia-se na unicidade desse *múnus*, pois, enquanto os outros dois podem ser exercidos também por outras pessoas, o ofício de interpretar autenticamente a Palavra de Deus é exclusivo dos bispos (DV 10b).

Continua descrevendo as três formas básicas do Magistério episcopal: anunciar a todos, ensinar aos fiéis e afastar os erros. Isto tem importante implicação para o Magistério que cada Bispo exerce em sua Igreja. Realizando as funções de seu ministério, é, ao mesmo tempo, sustentado pela apostolicidade e pela catolicidade. Isso porque o Bispo age como vigário e legado de Cristo (LG 21a e 27a), em comunhão com o Romano Pontífice e com os outros membros do Colégio episcopal (LG 21b). Enquanto tal, é promotor da unidade de fé de toda a Igreja (LG 23b). Assim coopera para que se desenvolva e progrida em direção à plena realização o germe e início do Reino de Deus que é a Igreja (LG 5a).

A homilia se sobressai entre todas as formas de pregação da palavra, e de certa forma reassume-as. Cabe ao bispo expor a verdade católica na sua

integridade, com linguagem simples e adaptada aos interlocutores, fundamentando-se nos textos da liturgia do dia.³

O fortalecimento de uma identidade católica mais fundamentada passa por uma catequese que promova uma adesão pessoal e comunitária a Cristo, e essa é uma tarefa incumbida a toda a comunidade eclesial, mas de maneira especial aos bispos.⁴ O bispo é o catequista por excelência, tendo a missão de suscitar e alimentar na sua igreja particular uma verdadeira paixão pela catequese.

Entre suas principais funções, ele tem o compromisso de promover uma catequese ativa e eficaz,⁵ cuidando para que ela seja ministrada a crianças, jovens e adultos, segundo o método mais adequado aos ouvintes, sempre baseada na Sagrada Escritura, na Tradição, na Liturgia, no magistério e na vida da Igreja.⁶ Ao bispo cabe incentivar e acompanhar os processos de iniciação à vida cristã com inspiração catecumenal. Seguindo o exemplo de alguns Santos Padres da Igreja, o bispo é chamado a trabalhar diretamente a dimensão mistagógica da catequese para toda a igreja diocesana.

2.2 O Ensino dos Bispos em suas Igrejas

O bispo exerce o ensino em sua Igreja também por meio de Constituições sinodais, Cartas pastorais, Diretórios sacramentais e pastorais, Planos Pastorais

O bispo, por meio do sínodo diocesano, pode completar ou determinar orientações e normas conforme a necessidade dos fiéis e da Igreja local. No exercício do seu governo pastoral, é aconselhável não impor à força aquilo que pode ser obtido com o conselho e a persuasão. Mais do que promulgar novas normas, o bispo deverá esforçar-se em promover a disciplina comum a toda Igreja e, quando necessário, a observância das leis eclesiásticas. Esse dever lhe compete enquanto guardião da Igreja, especialmente no que diz respeito ao ministério da palavra, à Sagrada Liturgia e à administração dos bens. Nesse sentido, ele emana normas a partir do Sínodo diocesano especialmente para que as prescrições canônicas sobre o ministério da palavra sejam cuidadosamente observadas e a fé cristã seja transmitida integralmente na diocese.

As Constituições sinodais são indicações programáticas para o futuro da Igreja que o bispo preside. Decretos e declarações do Sínodo diocesano podem consistir em afirmações convictas de verdades de fé ou moral católica, especialmente nos aspectos de maior incidência na vida da Igreja

³ Congregação Para os Bispos, *Apostolorum Successores*, N. 122

⁴ CELAM, *Documento De Aparecida*, 297.

⁵ Congregação para os Bispos, *Apostolorum Successores*, N. 128.

⁶ Vaticano II, *Christus Dominus*, 14.

particular. Somente o bispo diocesano, dada a natureza de seu ministério, pode assinar as declarações e decretos sinodais⁷.

Por meio das cartas pastorais o bispo apresenta a doutrina católica dirigindo-se à Igreja particular à qual preside. Através delas são tratados temas sobre os quais o bispo deve se pronunciar com autoridade, exortando os fiéis sobre aspectos importantes para a vivência da fé cristã, refutando objeções correntes e corrigindo elementos que afetem a integralidade da fé e da moral.⁸

Os diretórios sacramentais e pastorais são instrumentos de ordem prática e de natureza normativa, tendo por finalidade apresentar, de forma orgânica e objetiva, diretrizes concretas para as atividades pastorais, salvaguardando as características específicas de cada contexto eclesial e sociocultural, sempre em conformidade com o prudente discernimento do bispo diocesano.

O Plano Pastoral Diocesano organiza toda a ação evangelizadora sob a orientação do bispo, para que a Palavra de Deus chegue aos diversos ambientes e pessoas. Ele responderá às necessidades da diocese procurando fomentar em todos os que realizam trabalhos apostólicos um autêntico ardor de santidade, pois sua real eficácia não será tanto o resultado de uma organização perfeita das estruturas pastorais, como, sobretudo, da união com Jesus Cristo: Caminho, Verdade e Vida (Jo 14,6).⁹ O bispo deve estimular e conduzir uma ação pastoral que congregue os carismas, ministérios, serviços e organizações, orientadas por um mesmo projeto missionário.¹⁰

2.3. O Ensino colegiado dos Bispos

O exercício conjunto do Magistério pelos Bispos juntamente com o Papa é infalível. Essa repetição, com a dupla referência à infalibilidade da Igreja tem visivelmente a finalidade de equilibrar interpretações que separam ou isolam da Igreja ou do Colégio episcopal a infalibilidade do Papa. Como fizera em relação ao Magistério ordinário, o Concílio qualifica o assentimento correspondente ao ensinamento infalível: o assentimento que é devido à ação do Espírito Santo.

A fonte das definições infalíveis é a Revelação Divina, escrita ou transmitida por sucessão à luz do Espírito da Verdade. A investigação, feita com trabalho diligente e meios adequados ao ofício episcopal e à gravidade

⁷ Congregação Para os Bispos. Congregação Para a Evangelização dos Povos. *Instrução Sobre Os Sinodos Diocesanos*. Cidade Do Vaticano, 5,1-6.

⁸ Congregação para os Bispos. *Apostolorum Successores*, 122.

⁹ Idem, *Apostolorum Successores*, 164.

¹⁰ CELAM, *Documento De Aparecida*, 169.

da matéria, é indicada como instrumento para o discernimento da verdade de fé e da formulação do enunciado.

A infalibilidade é uma qualidade da Igreja que, além de manifestar-se no consenso dos fiéis (LG 12), reside singularmente no Papa e colegialmente no corpo episcopal (LG 25). A concordância dos bispos em uma sentença de fé a ser mantida definitivamente, mesmo dispersos pelo mundo e não congregados em Concílio, goza do carisma da infalibilidade. O texto da *Lumen gentium* expõe a doutrina sobre os sujeitos e as formas do Magistério. O Papa é sujeito de Magistério autêntico e supremo, em ação singular. Os bispos são sujeitos do Magistério, exercido segundo três modalidades:

a) Magistério extraordinário ou solene: é o Magistério exercido colegialmente em Concílio Ecumênico, que também goza de infalibilidade;

b) Magistério ordinário unânime: é o Magistério exercido individualmente, mas coincidindo unanimemente com o que é ensinado pelos demais Bispos em alguma doutrina que deva ser considerada como pertencente ao Depósito da fé, que goza de infalibilidade;

c) Magistério simplesmente ordinário: é o magistério que eles exercem pessoalmente, cada um em sua Igreja, que não goza de infalibilidade.

As Conferências episcopais exprimem o espírito colegial que une os bispos e a comunhão entre as Igrejas, sobretudo entre as mais próximas, estreitando relações para se alcançar um bem maior.¹¹ Elas favorecem atos colegiais de governo e são a sede própria para a promoção de múltiplas iniciativas pastorais comuns para o bem dos fiéis. “Esta variedade das Igrejas locais, assim a tenderem para a unidade, demonstra, com maior evidência, a catolicidade da Igreja indivisa. De modo semelhante, as conferências episcopais podem hoje desenvolver uma ação variada e fecunda, para que o espírito colegial encontre aplicações concretas” (LG 23).

Os bispos, “além do serviço à comunhão que prestam em suas Igrejas locais, exercem este ofício junto com as outras Igrejas diocesanas. Assim, realizam e manifestam o vínculo de comunhão que as une entre si. (...) Na Conferência episcopal, os bispos encontram seu espaço de discernimento solidário sobre os grandes problemas da sociedade e da Igreja e o estímulo para oferecer orientações pastorais que animem os membros do Povo de Deus a assumirem com fidelidade e decisão sua vocação de serem discípulos missionários”¹².

Cabe ao Sínodo dos bispos fomentar a íntima união e cooperação entre o Romano Pontífice e os bispos do mundo, proporcionando informações sobre os problemas e situações atinentes à vida interna da Igreja e sua

¹¹ São João Paulo II, *Pastores Gregis*, 63.

¹² Documento De Aparecida, 181.

correspondente ação no mundo. Trata-se de facilitar a concordância nos pontos essenciais da doutrina e no modo de atuar na vida da Igreja.¹³

A propósito dos Concílios particulares, bem afirma a Congregação para os bispos: “são assembleias de Bispos em que participam também com voto consultivo outros ministros e fiéis leigos, que têm como fim prover, no seu território, às necessidades pastorais do Povo de Deus, estabelecendo o que seja preciso para o incremento da fé, para o regulamento da atividade pastoral comum e dos bons costumes, e para a tutela da disciplina eclesiástica. Os Concílios particulares podem ser provinciais, se o seu âmbito corresponde à Província eclesiástica, ou plenários, tratando-se das Igrejas particulares da mesma Conferência Episcopal”.¹⁴

¹³ São Paulo VI. *Apostolica Sollicitudo*, 2,1.

¹⁴ Congregação para os Bispos, *Apostolorum Successores*, 25.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O Magistério é baseado na força da Palavra e no mandato de Jesus para anunciar o Reino de Deus que foi o conteúdo do Seu próprio Magistério, portanto, fica evidente a importância de que o Bispo, como perito na Palavra, cultive a familiaridade e a paixão pela mesma.

2. “O homem de hoje não escuta mais os mestres. Escuta as testemunhas. E se escuta os mestres, é porque são testemunhas” (São Paulo VI, *Evangelii Nuntiandi* 41). Percebe-se cada vez mais a exigência do testemunho de vida e santidade, sobretudo dos que são constituídos como embaixadores de Cristo para pregar o Reino de Deus e testemunhar o Evangelho.

3. Comumente o Bispo é definido pelos seus múnus de santificar e governar, sendo que o seu múnus de ensinar nem sempre recebe a mesma relevância dos outros dois. Diante de tantas outras vozes que se arvoram como “mestres da fé”, é mister ressaltar a missão do Bispo como autêntico mestre da fé.

4. O episcopado é central para a unidade da Igreja, seja pela pregação da Palavra que pela celebração da Eucaristia. “A Igreja venerou sempre as divinas Escrituras como venera o próprio Corpo do Senhor, não deixando jamais, sobretudo na sagrada Liturgia, de tomar e distribuir aos fiéis o pão da vida” (DV 21). O bispo que preside a Eucaristia e é mestre da fé, é o principal encarregado, a partir da Eucaristia e da Palavra, de construir e garantir a unidade da Igreja.

5. É necessário que os Bispos sempre estejam atentos e vigilantes em relação à fidelidade na doutrina dos apóstolos (*Depositum fidei*). Pois, a sucessão apostólica é continuamente confirmada e legitimada pela fidelidade aos ensinamentos dos apóstolos, recebidos diretamente de Cristo, já que foram eles constituídos por Cristo como suas testemunhas autorizadas (At 1,8: “Sereis minhas testemunhas”).

6. A partir dos fundamentos bíblicos do Magistério e do modo como é compreendido na Tradição, no cenário atual fica evidente a importância do reconhecimento da autoridade do Magistério, conferida por Cristo aos apóstolos (Lc 10, 16) e continuada hoje na sucessão apostólica ininterrupta na pessoa dos Bispos numa atitude de fé em vista da comunhão e unidade da Igreja.

7. Diante da cultura do individualismo, do subjetivismo e do relativismo torna-se necessária a atuação do Magistério na explicitação da verdade do Evangelho com todas as suas consequências. Isto é compreendido como a colaboração com a verdade. Leve-se em conta também a expectativa dos fiéis

que sempre esperam uma palavra autorizada do Magistério episcopal dado que o Bispo é pai na fé.

8. “Um grande profeta apareceu entre nós” (Lc 7,16). A partir desta afirmação evangélica fica evidente que Jesus assumiu a linha profética de Israel e todo seu ministério foi profético na força do Espírito Santo, portanto, o anúncio do Evangelho do Reino implica também na denúncia do “anti-Reino”. Assim sendo o Magistério tem um caráter profético dentro da realidade conflitiva da história, sem poder se omitir ou ser parcial.

9. A Boa Nova de Jesus Cristo não se destina somente a cada pessoa individualmente considerada, mas a toda a sociedade e criação inteira. O Evangelho é chamado a dar forma à vida social, a forma do amor de Cristo. Assim sendo, diante da situação de hoje, em muitos ambientes eclesiais e também fora da Igreja, a incidência da Palavra de Deus e da doutrina da fé na vida do povo de Deus, torna necessário o conhecimento da Doutrina Social da Igreja e das Obras de Misericórdia, tanto materiais, como espirituais.

10. Considerando a proliferação de “magistérios paralelos” em diversos setores da nossa realidade eclesial, urge fomentar o ensino do que é o Magistério e a sua importância para a Igreja nos cursos de teologia e explicitar a relação entre Escritura, Tradição e Magistério. Levando-se em conta que a Igreja é apostólica, o próprio ensinamento dos apóstolos nos mostra o valor da Tradição e do Magistério nas comunidades de origem.

Enfim, o bispo mestre da fé propõe aos fiéis o que devem crer e fazer para a glória de Deus e salvação eterna. Também proclamam os princípios morais da ordem social, anunciando a libertação autêntica trazida pela Encarnação do Verbo. O bispo não se envergonha do Evangelho o qual é poder de Deus (cf. Rm 1,16), mas o defende por amor (cf. Fl 1,16). Nesta missão porém, não está sozinho: “Eis que estou convosco todos os dias, até o fim dos tempos” (Mt 28, 20).

Confiamos à Virgem Maria, rainha dos apóstolos, o caminho a ser percorrido por este texto. Ela ouvia a Palavra e meditava-a em seu coração, mas também a proclamava profeticamente, como no *Magnificat*. A “dinâmica de justiça e ternura, de contemplação e caminho para os outros faz dela um modelo eclesial para a evangelização” (EG 288). Contamos com sua intercessão.

Referências Bibliográficas

- DENZINGER – HUNERMANN – Compêndio dos Símbolos, definições e declarações de fé e moral, Loyola/Paulinas, S. Paulo, 2007
- VATICANO II – Compêndio do Vaticano II, Constituições, Decretos, Declarações, Vozes Petrópolis, 1991
- CONGREGAÇÃO PARA O CLERO, *Apostolorum Successores*. Loyola, S. Paulo, 2005
- GÉRARD PHILIPS, L Chiesa e il suo Mistério, storia, texto e comento dela Lumen Gentium, Jaca Book, Milano, 1975
- WOLFGANG BEINERT, Magisterio Eclesiástico, in W. Beinert, Dicionario de Teologia Dogmática, Herder, Barcelona, 1990
- VV.AA, Padres Apostólicos, Col. Patrística vl. I, Paulus, S. Paulo, 1995
- JOSEPH LECUYER, O tríplice encargo do Bispo, in G. Baraún, A Igreja do Vaticano II, Vozes, Petrópolis, 1965, pp. 877 – 898
- FRANCIS SULLIVAN, Il Magistero nella Chiesa Cattolica, Cittadella, Assisi, 1993.
- MONDELLO, Quale vescovo per il futuro? La dottrina dell ‘episcopato nella Chiesa, Ed. A.V.E, Roma, 1984
- JOSÉ ANTONIO SAYÉS, Compendio de Teologia Fundamental, EDICEP, Valencia, 1998
- JOÃO PAULO II, Pastores Gregis, Paulinas, S. Paulo, 2003
- CELAM, Documento de Aparecida, Ed. CNBB, 2008
- PAPA FRANCISCO, Evangelii Gaudium, Tipografia Vaticana, 2013
- CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, Loyola, S. Paulo, 2000
- CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO COMENTADO, Ed. CNBB, Brasília, 2013.